

LEI N.º 0452/11 de 16/09/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação do seguinte bem móvel pertencente ao Município de Jupiá:

- ➔ Um veículo passageiro automóvel VW/gol 1.0 de cor predominante branca ano e modelo 2005 chassi nº 9BWCA05X15T169956, placas MCX 3565, número de patrimônio 970;

Parágrafo Único – A alienação será efetuada através de licitação pública, após avaliação feita por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para este fim.

Art. 2.º - Fica autorizado também, a proceder à baixa nos registros patrimoniais e contábeis, dos referidos bens.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 16 de Setembro de 2011.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal